



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Mensagem nº.030/85-GB.

Cordeirópolis, 29 de julho de 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A municipalidade promoveu através da modalidade de Contribuição de Melhoria, a extensão de rede de energia elétrica, em trecho da rua "I", do loteamento denominado "Jardim Primavera", desta cidade, cujos serviços foram executados através de firma particular local, barateando de forma significativa seu custo, o que não ocorreria se houvesse sido feito pela CESP - Companhia Enérgética de São Paulo, que apresentou um orçamento bem superior.

Ocorre porém, haver a necessidade de manutenção do referido serviço público, que para ser feito através da CESP, somente será possível através de doação, desincorporando-se, assim, do patrimônio da Prefeitura, o que representa um ônus a menos para o Município; em todos os sentidos.

Assim sendo, acreditamos que o incluso projeto de Lei nº.... 030/85, desta data, por seus justificáveis motivos, será amplamente aprovado pelos nobres Vereadores dessa Augusta Casa.

Reafirmamos na oportunidade os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE GERALDO BOTON
-Prefeito Municipal-

A Sua Excelência o Senhor
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS-SP.

--:|:--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.030/85 DE 29 DE JULHO DE 1985.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO À CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, NA VILA PRIMAVERA, DESTA CIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

JOSE GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a doar à CESP- Companhia Energética de São Paulo, uma extensão de rede de energia elétrica, constituída de quatro (4) postes e todos os seus pertences, em trecho da Rua "I", do loteamento denominado "Jardim Primavera", desta cidade.

Artigo 2º - O Município adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessários à formalização da desincorporação patrimonial.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 29 DE JULHO DE 1985.

JOSE GERALDO BOTON
-Prefeito Municipal-

-- : | : --



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



I N F O R M A C Á O

Do :- Serviço de Obras e Urbanismo

Para :- Lançadaria

Que os lotes que foram beneficiados com a obra de Extensão de Rede de Energia Elétrica conforme convite 06/85 de / 07/01/85 foram:-

Quadra "I"

Lote 01

Testada=14,92+9,00 mts.= 23,92 mts. pela Rua "K"

Quadra "K"

Lote 04= testada=10,50+9,00 mts=19,50 pela Rua "I"

Lote 05- testada=10,00 mts pela Rua "I"

Lote 06- testada=10,00 mts pela Rua "I"

Lote 07-10,72+9,00 mts=19,72 mts pela Rua "I"

AREIA RESERVADA (Dona Damiana Tomazela)

Testada= 14,80+9,00 mts= 23,80 mts. pela Estrada do Barro Preto.

Cordeirópolis, 11 de março de 1.985.

JAHYR J. G. AGUIAR

CREA 130.524/D

Eng. Municipal

- .000 -

ELETRO FAÍSCA

Antonio Apparecido Panággio

Rua 7 de Setembro, 276 - Fones (0195) 46-1134 e 46-1511 - CEP 13.490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

CGC-MF 47 332 879/0001-32

Materiais Elétricos em Geral - Enrolamentos
de motores, dinamos e transformadores
Instalação de alta e baixa tensão e telefonia

Inscr. Estadual: 272 000 550

Cordeirópolis, 10 de Dezembro de 1984.-

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Pça. Francisco O. Stocco, 35

Ref.- Orçamento para eletrificação urbana
na extensão da Rua I no Loteamento denominado Jardim Primavera.

02	Postes 9 mts x 600 K	240.000,00
01	Poste 9 mts x 200 K	100.000,00
01	Poste 11 mts x 400 K	140.000,00
08	Armações Seq. 2x2	80.000,00
14	Cintas 200m	98.000,00
	600 mts Cabo ASC nº2	480.000,00
08	Alças de encabeçamento nº2	64.000,00
04	Laço Roldana nº2	32.000,00
01	mt ² concreto	80.000,00
01	Projeto elet.	80.000,00
	Serviço de mão de obra	500.000,00
	TOTAL	Cr\$ 1.894,000,00

Condições pagamento: 50% na contratação e o restante após ligação

Atenciosamente,

ANTONIO AP. PANAGGIO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
BIÊNIO 1985/86

Ref. ao Projeto de Lei nº.30/85-PMC-de 29/07/1985.

Analisando o P. L. nº.30/85-de 29/07/85, nos termos em que veio redigido, a nosso ver viola dispositivos da Lei Orgânica dos Municípios (Dec. Lei Complementar nº.9, de 31/12/69, art. 63) dado que não especifica o tipo de encargo a que fica sujeita a doação.

Para viabiliza-lo e torná-lo conforme à Lei, propomos seja acrescentado, no final do art. 1º o seguinte:

... cidade, "com encargo de manutenção permanente, às expensas da donatária".

Com a emenda o projeto ficará conforme às Leis Maiores, estando, pois, em condições de ser aprovada.

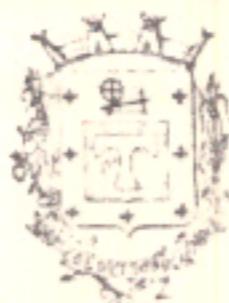
É o parecer.

Cordeirópolis, 20 de agosto de 1985.

Antônio Luiz Cicolin
ANTÔNIO LUIZ CICOLIN-Presidente

Abílio Botion
ABÍLIO BOTION-Membro

Irídio Alves
IRÍDIO ALVES-Membro



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BIEÑIO 1985/86

Ref. ao Projeto de Lei nº. 030/85-PMC-de 29/07/85.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de educação, saúde e assistência social, visto haver condições para sua aprovação.

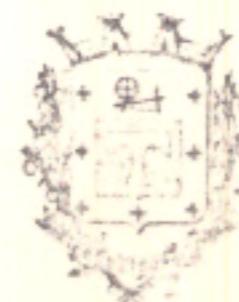
É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.

JOSÉ GATTIANNI - Presidente

ABÍLIO BOTION - MEMBRO

IVAIR CABRINI - MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1985/86

PROJ. DE LEI Nº. 030 /85-PMC-de 29/07/85

Ref. ao Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.

Stávio Tomazella
STÁVIO TOMAZELLA - Presidente
Geraldo Killer
GERALDO KILLER - Membro

Nelson Zanetti
NELSON ZANETTI - Membro



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

BIÊNIO 1985/86

Ref. ao Projeto de Lei nº. 030 /85-PMC-de 29/07/85

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de obras e serviços públicos, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.

~~GERALDO BERTANHA - PRESIDENTE~~
OTÁVIO TOMAZELLA - MEMBRO

SÉRGIO AP. DALLA MULLE - MEMBRO